



Revogado pelo nº 3642 de 14.12.01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.313 – DE 07 DE AGOSTO DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Sociedade Beneficente Espiritualista.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Sociedade Beneficente Espiritualista, através do COMCRAD - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando o repasse mensal do valor equivalente a 32.000 (trinta e duas mil) UFIRs, para auxílio no atendimento das creches Vila Panorama, Cinco de Maio, Promorar, Vila Trilhos e Lar do Menor.

Art. 2º - O prazo do presente Convênio é de 05 (cinco) meses, iniciando em 1º de agosto e encerrando em 31 de dezembro de 1998, podendo ser prorrogado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão suportadas pela rubrica orçamentária 0606.1581483.2018-3132-643 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 07 de agosto de 1998.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.

Claudete M. Backes da Silva
CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretaria-Geral.